



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.02 - FMS

PROCESSO:	2017.02.09.02 - FMS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVETUAIS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL E HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial com MENOR PREÇO LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123/2006.
DATA DE ABERTURA	23 de Fevereiro de 2017
HORÁRIO	09:00 horas (horário Brasília)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Apuiarés – Sala de Licitações – Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro.
TELEFONE/FAX	(85)33561270

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE APUIARÉS - ESTADO DE CEARÁ, sito na Avenida Gomes da Silva, 99, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.02 - FMS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será conduzido pela Pregoeira Senhora **FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 01/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação objetiva a REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVETUAIS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL E HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08(oito) anexos a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de concordância com edital

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para licitar;

Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Anexo X - Modelo de declaração de obediência ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório.

3.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.



3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés - CE.
- II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III) que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação**;
- IV) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V) estrangeiras que não funcionem no país;
- VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Apuiarés;
- VII) que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4 - Caberá à Pregoeira solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 3.3, decidindo a respeito.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1 - O Credenciamento será realizado às **09:00h**, do dia **23/02/2017**, e, os envelopes contendo **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio até às **09:00h** do dia **23/02/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, localizada a AVENIDA GOMES DA SILVA, 489, CENTRO.

5.1.1 - Para participação na presente licitação, as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, **procuração** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com firma reconhecida (**ANEXO II**), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.2 - Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de **ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital.

5.2 - Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer o modelo (**ANEXO III**).

5.3 - **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela **LC nº 123/2006** deverão apresentar no ato do **Credenciamento**, comprovação de enquadramento como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (para as licitantes que assim se enquadrarem), emitido pela Junta Comercial da sede da licitante.

* A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.



6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE APUIARÉS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO:
CNPJ e/ou CPF:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.02 - FMS
DATA DE ABERTURA: 23/02/2017.
HORÁRIO LOCAL: 09:00 HORAS

6.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE APUIARÉS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO:
CNPJ e/ou CPF:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.02 - FMS
DATA DE ABERTURA: 23/02/2017.
HORÁRIO LOCAL: 09:00 HORAS

6.4 – Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

6.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de APUIARÉS, (Anexo IV) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 – Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço Presencial (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.



7.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO LOTE**, observado as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

8.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, em obediência ao Termo de Referência.

8.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

8.10 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

8.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado a Pregoeira determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.9 e 8.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO (Art.27)

9.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

9.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica (Art.28)

9.1.2.1 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

9.1.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual. ✓



9.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

9.1.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29)

9.1.3.1 - Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.3.2 - Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.1.3.3 - CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E PREVIDENCIA SOCIAL, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

9.1.3.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.1.3.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante e do município de Apuiarés;

9.1.3.6 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

9.1.3.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011, site: www.tst.jus.br

9.1.4 - Qualificação Técnica (Art.30)

9.1.4.1 - A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

9.1.4.2 - Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo Ministério da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o Lote pertinente;

9.1.4.3 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação. Em caso de o produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial);

9.1.4.4 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF

9.1.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art.31)

9.1.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

9.1.5.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio.

9.1.5.3 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar da sessão apresentando o balanço de abertura (observada o item 9.1.5.2), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.1.5.4 - Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

9.1.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.



9.1.6. - Documentos Complementares

9.1.6.1 – Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (Anexo X)

9.1.6.2 – Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (Anexo V)

9.1.6.3 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (Anexo VI).

9.1.6.4 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII);

9.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.3 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

9.4 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

9.9 - Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

9.12 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.13 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

9.16 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.17 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas; a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela



Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.18 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.19 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de APUIARÉS - CE, para homologação do certame e lavratura da Ata de Registro de Preços, conforme anexo, que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pela Pregoeira; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo junto a Prefeitura de Apuiarés.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A adjudicação dar-se-a pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2 - A homologação dar-se-a pela autoridade competente.

11.3 - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IX deste edital.

11.4 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.6 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de APUIARÉS e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



12.2 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de APUIARÉS.

12.4 - A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 11.02.10.302.0181.2.066 / 11.02.10.301.0181.2063.3.3.90.30.00** - Manter o Hospital Municipal e Programa de Saúde da Família - PSF.

14 - DO PRAZO

14.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses.

14.2 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de APUIARÉS, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

15 - DO FORNECIMENTO

15.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 08:00 às 17:00 horas, sito à AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO - APUIARÉS - CE.

15.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito pelo Município de APUIARÉS - CE, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

16.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



16.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

16.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

17.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de APUIARÉS - CE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

17.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por



delegação, por seu substituto legal, pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

19.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

19.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

19.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no ANEXO I do Termo de Referência deste edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

19.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

19.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

19.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

19.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

19.11. A Prefeitura Municipal de APUIARÉS, providenciara a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial e através de meio Presencial.

19.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes da Lei 10.520 e seus Decretos.

19.13. A Prefeitura Municipal de APUIARÉS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

19.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

19.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial e através da internet.

19.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.18. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Apuiarés, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.6 - O Prefeito Municipal de Apuiarés poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Apuiarés - CE.
- 20.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 20.10 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto a Pregoeira e Equipe de apoio, localizada na Avenida Gomes da Silva, 99, Centro ou pelo telefone (85) 3356 - 1270.
- 20.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Apuiarés - CE, 09 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUIARÉS - CE.

MEDICAMENTO - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1.1	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML	AMPOLA	600
1.2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	300
1.3	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	300
1.4	AMPICILINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	600
1.5	BENZILPENICILINA - BENZATINA 1.200.000UI FRG/AMP OU SUSP. INJETÁVEL	FR/AMPOLA	600
1.6	BENZILPENICILINA - BENZATINA 600.000UI FRG/AMP OU SUSP. INJETÁVEL	FR/AMPOLA	600
1.7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/ml SOL. ORAL NEBULIZAÇÃO	FRASCO	250
1.8	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR/AMPOLA	1.000
1.9	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) I.M.	FR/AMPOLA	1.500
1.10	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJ. IM AMP. 2ML	AMPOLA	1.200
1.11	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900
1.12	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.000
1.13	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. C/ 2,5ML EM FRASCO AMPOLA	FRASCO / AMP.	1.000

MEDICAMENTOS - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
2.1	DICLOFENACO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
2.2	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
2.3	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
2.4	ESCÓPOLAMINA (HIOSCINA) 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
2.5	ESCÓPOLAMINA 20MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	600
2.6	ESCÓPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	1.500
2.7	FENOTEROL 5mg/ml sol. Oral NEBULIZAÇÃO	FRASCO	250
2.8	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
2.9	GENTAMICINA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
2.10	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.200
2.11	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMPOLA - 10ML	AMPOLA	1.200
2.12	HIDROCORTISONA 100MG SOL. INJ. + DILUENTE	FIA	600



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001- 01 – CGF: 06920266-5



2.13	HIDROCORTISONA 500MG SOL. INJ. + DILUENTE	F/A	400
------	---	-----	-----

MEDICAMENTO - LOTE 03

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UNID	QUANT
3.1	LIDOCANA 2% GELIA	BISNAGA	20
3.2	LIDOCANA 2% 5/ VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO	650
3.3	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLU�O INJETAVEL	AMPOLA	1.500
3.4	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G POM.	BISNAGA	500
3.5	NITROFURAZONA P�MADA 500G	POTE	50
3.6	OXACILINA 500MG SOL. INJ.	FR/AMPOLA	1.000
3.7	PROMETAZINA 25MG/ML SOLU�O INJETAVEL	AMPOLA	300
3.8	RANITIDINA 25MG/ML SOLU�O INJETAVEL	AMPOLA	600
3.9	SOLU�O FISIOL�GICO 0,9% 500ML SIST. FECHADO	AMPOLA	6.000
3.10	SOLU�O DE GLICERINA 12% 500ML C/ SONDA	AMPOLA	300
3.11	SOLU�O DE GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3.400
3.12	SOLU�O DE RINGER CLACTADO 500ML SIST. FECHADO	AMPOLA	1.200
3.13	SOLU�O GLICOFISIOL�GICA 1:1 500ML	AMPOLA	800
3.14	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PRATA 500G	POTE	40
3.15	VITAMINA K 10MG/ML SOLU�O INJETAVEL	AMPOLA	200

MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL LOTE 04

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UNID	QUANT
4.1	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. AMPOLA C/2ML	AMPOLA	400
4.2	FENITOINA 50MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML	AMPOLA	50
4.3	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	50
4.4	HALOPERIDOL 5MG SOL. INJ.	AMPOLA	300
4.5	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
4.6	MORFINA 1MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	200

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LOTE 05

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UNID	QUANT
5.1	Absorvente higi�nico com gel / hospitalar p�s parto	pac	42
5.2	�gua oxigenada 10V 1000mL	Litro	8
5.3	Aguilha descartavel 25x7	UNIDADE	109
5.4	Aguilha descartavel 25x8	UNIDADE	193
5.5	Aguilha descartavel 30x8	unidade	84
5.6	Aguilha descartavel 40x12	UNIDADE	277
5.7	�lcool 96.* 1000mL	LITRO	42
5.8	�lcool etilico 70% 1000mL	LITRO	210
5.9	�lcool gel 70% 500g	FRASCO	25
5.10	Algod�o Hidrofilo 500g	PACOTE	370
5.11	Atadura de crepom 10cm x 4,5m 13 fios	PE�A	336
5.12	Atadura de crepom 15cm x 4,5m 13 fios	PE�A	336
5.13	Atadura de crepom 20cm x 4,5m 13 fios	PE�A	336



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



5.14	Atadura de crepom 30cm x 4,5m 13 fios	PEÇA	84
5.15	Atadura de gesso 15cm x 3m	PEÇA	13
5.16	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000mL	UNIDADE	168
5.17	BOLSA DE COLOSTOMIA PAC. C/ 10	PACOTE	168
5.18	CAIXA DE PERFUROCORTEANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	504
5.19	Cateter intravenoso em teflon nº 16 desc	UNIDADE	25
5.20	Cateter intravenoso em teflon nº 20 desc	UNIDADE	25
5.21	Cateter intravenoso em teflon nº 22 desc	UNIDADE	25
5.22	Cateter intravenoso em teflon nº 24 desc	UNIDADE	25
5.23	Cateter tipo óculos p/ oxigênio adulto	UNIDADE	1.008
5.24	Cateter tipo óculos p/ oxigênio NEONATOLOGIA	UNIDADE	84
5.25	Coletor universal (tipo pote) : 80mL tampa rosqueável opaco	UNIDADE	42

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
6.1	Compressa de gaze 7,5 x7,5cm pac. 13 fios C/ 500unid	PACOTE	1.680
6.2	Dispositivo intravenoso tipo scalp nº 19G	UNIDADE	1.932
6.3	Dispositivo intravenoso tipo scalp nº 21G	UNIDADE	1.932
6.4	Dispositivo intravenoso tipo scalp nº 23G	UNIDADE	1.932
6.5	Dispositivo intravenoso tipo scalp nº 25G	UNIDADE	336
6.6	Dispositivo intravenoso tipo scalp nº 27G	UNIDADE	252
6.7	Dispositivo p/ identificação mãe/filho com número azul (pulseira)	UNIDADE	42
6.8	Dispositivo p/ identificação mãe/filho com número rosa (pulseira)	UNIDADE	42
6.9	Equipo multivias	UNIDADE	4.200
6.10	Escova cervical descartável estéril	UNIDADE	2.520
6.11	Espanadorpo 10cm x 4,5m impermeável	UNIDADE	168
6.12	Espátula (abaixador de língua)	PAC. C/ 100 UNID.	336
6.13	Espátula de Ayres (prevenção)	PAC. C/ 100 UNID.	42
6.14	Espéculo descartável médio	unid	2.100
6.15	Espéculo descartável pequeno	unid	2.100
6.16	Éter sulfúrico 1000mL	LITRO	17

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
7.1	Fio catgut cromado 2-0 agulha 3,5cm 1/2 circ. Cilíndrica G.O.	CAIXA C/24	9
7.2	Fio catgut cromado 3-0 c/ agulha 3,0cm 1/2 cir. Cilíndrica gastrointestinal	CAIXA C/24	9
7.3	Fio catgut cromado 4-0 c/ agulha 3,0cm 1/2 circ. Cilíndrica gastrointestinal	CAIXA C/24	9
7.4	Fio catgut cromado N° 1 agulha 3,5cm 1/2 cir. Cilíndrica fec. Geral	CAIXA C/24	9
7.5	Fio catgut cromado N° 1 agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica g.o.	CAIXA C/24	5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



7.6	Fio catgut simples 1 ag. G.O. 4cm	CAIXA C/24	9
7.7	Fio catgut simples 2-0 ag. G.O. 4cm	CAIXA C/24	9
7.8	Fio nylon 0 agulhado c/ agulha 3,0cm cuticular 3/8 triangular	CAIXA c/ 24	9
7.9	Fio nylon 2-0 agulhado 3,0cm cuticular 3/8 triangular	CAIXA C/24	9
7.10	Fio nylon 3-0 agulhado 3,0cm cuticular 3/8 triangular	CAIXA C/24	9
7.11	Fio nylon 4-0 agulhado 3,0cm cuticular 3/8 triangular	CAIXA C/24	9
7.12	Fio nylon 5-0 agulhado 2,5cm cuticular 3/8 triangular	CAIXA C/24	9
7.13	Fita adesiva hospitalar rolo 19mmx50m	ROLO	252
7.14	Fita p/ monitor de glicemia marca Accu-checkactive (roche) cx. c/ 50 fitas	CAIXA	42
7.15	FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	ROLO	504

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
8.1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMO PLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO TAM. GRANDE	PAC	504
8.2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMO PLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO TAM. MEDIO	PAC	1.008
8.3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMO PLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO TAM. PEQUENO	PAC	1.680
8.4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EXTRAGRANDE	UND	5.376
8.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GRANDE	UND	5.040
8.6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. MEDIO	UND	3.780
8.7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. PEQUENO	UND	2.940
8.8	GORRO DESCARTÁVEL	PACOTE	84

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
9.1	LÂMINA DE BISTURI N.º 10	CX.	26
9.2	LÂMINA DE BISTURI N.º 15	CX.	26
9.3	LÂMINA DE BISTURI N.º 23	CX.	26
9.4	LÂMINA DE BISTURI N.º 24	CX.	26
9.5	Luvas cirúrgicas estéreis par n.º 8,0	PAR	420
9.6	Luvas cirúrgicas estéreis par n.º 7,5	PAR	420
9.7	Luvas cirúrgicas estéreis par n.º 8,5	par	168
9.8	Luvas de procedimento CAIXA C/100 UNIDADE grande	CAIXA	336
9.9	Luvas de procedimento média CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	504
9.10	Luvas de procedimento pequena CAIXA C/100 unid	CAIXA	504



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



9.11	Máscara de Venturi adulto c/ conectores	unid	8
9.12	Máscara de Venturi pediátrica c/ conectores	unid	8
9.13	Máscara descartável respiratória PFF05 (TIPO BICO DE PATO) proteção para tuberculose	UNIDADE	26
9.14	Máscara descartável Tripla proteção c/ clip e bras	CAIXA	336
9.15	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	34
9.16	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	34
9.17	Papel crepado 120x120cm	FOLHA	4.200
9.18	Pinça de Cherron descartável estéril	unid	168
9.19	Prendedor umbilical estéril (clamp)	UNIDADE	42
9.20	PVPi 10% tópico 1000ml	LITRO	109

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
10.1	Sabão líquido antisséptico 1000ml a base de triclosan 0,5%	LITRO	8
10.2	Saco pl lixo hospitalar leitoso de acordo ABNT 100L	PACOTE c/ 100	84
10.3	Saco pl lixo hospitalar leitoso de acordo ABNT 30L	PACOTE c/ 100	168
10.4	Saco pl lixo hospitalar leitoso de acordo ABNT 50 litros	PACOTE c/ 100	84
10.5	Seringa 10ml bico slip c/ ag. 25 x7 desc.	UNIDADE	10.920
10.6	Seringa 1ml (100UI) com agulha acoplada 12,7mmX0,33mm insulina	UNID.	756
10.7	Seringa 1ml (100UI) com agulha acoplada 8mm X0,30mm insulina	UNID.	756
10.8	Seringa desc. 20ml, bico slip c/ agulha 25 x 8 desc.	UNIDADE	10.920
10.9	Seringa Descartável 03ml diag. 25 x 7 BICO LUER LOCK	UNIDADE	10.920
10.10	Seringa Descartável 05ml diag. 25 x 7 bico slip	UNIDADE	10.920
10.11	Sonda nasogástrica curta n° 08	UNIDADE	84
10.12	Sonda nasogástrica curta n° 10	UNIDADE	84
10.13	Sonda nasogástrica curta n° 12	UNIDADE	84
10.14	Sonda nasogástrica curta n° 14	UNIDADE	84
10.15	Sonda nasogástrica curta n° 16	UNIDADE	84
10.16	Sonda nasogástrica curta n° 18	UNIDADE	84
10.17	Sonda nasogástrica longa n° 14	UNIDADE	84
10.18	sonda nasogástrica longa n° 04	UNIDADE	84
10.19	Sonda uretral n° 06	UNIDADE	70
10.20	Sonda uretral n° 08	UNIDADE	70
10.21	Sonda uretral n° 12	UNIDADE	84
10.22	Sonda uretral n° 14	UNIDADE	70
10.23	Sonda uretral n° 16	UNIDADE	70
10.24	Sonda uretral n° 18	UNIDADE	70
10.25	Sonda uretral n° 10	UNIDADE	84
10.26	Termômetro clínico	UNIDADE	84



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ. 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
11.1	Adesivo para dentista e esmalte 4ML	FRASCO	32
11.2	Águilha gengival curta com 100	CAIXA	100
11.3	Águilha gengival longa com 100	CAIXA	8
11.4	Anestésico local	PACOTE	170
11.5	Anestésico tóxico	FRASCO	32
11.6	Babador plástico	UND	110
11.7	Broca Carbide cirurgica nº	UND	4
11.8	Broca Carbide cirurgica nº 6	UND	4
11.9	Broca cirurgica para osso (esférica) uso odontológico	UND	8
11.10	Broca de baixa rotação N° 03	UND	64
11.11	Broca de baixa rotação N° 04	UND	64
11.12	Broca de baixa rotação N° 05	UND	64
11.13	Broca diamantada para acabamento 3118,3168, 3195	UND	80
11.14	Brocas Gates N° 1. 32 MM	UND	35
11.15	Brocas Gates N° 2. 28 MM	UND	35
11.16	Brocas Gates N° 3. 32 MM	UND	35
11.17	Brocas Gates N° 4. 432 MM	UND	35

MATERIAL ODONTOLÓGICO - LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
12.1	Cápsula de amálgama uma porção	CAIXA	104
12.2	Carbono para oclusão	CAIXA	12
12.3	Cera N° 7	CAIXA	1
12.4	Cera N° 9	CAIXA	1
12.5	Cimento de hidróxido de cálcio (HIDRO C)	CAIXA	16
12.6	Cimento de ionômero de vidro	KIT	24
12.7	Cloridrato de fenilefrina e lidocaina sem vaso	PACOTE	8
12.8	Coltosol	FRASCO	8
12.9	Crema Dental com Flúor	UND	5.200
12.10	Escova de Robson branca	UND	200
12.11	Escova Dental Adulto	UND	3.900
12.12	Escova Dental infantil	UND	1.500
12.13	Espelho odontológico N° 5	UND	280
12.14	Esponja Hemostática 14x7x7	CAIXA	5
12.15	Evidenciador placa, Pastilhas com corantes orgânicos	FRASCO	48

MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
13.1	Filme para Rio-X	CAIXA	400
13.2	Fio de sutura 3/0 algodão	CAIXA	144
13.3	Fio dental 100 metros	ROLO	16
13.4	Fita matriz 5m utilizada como matriz em restauração classe II	CAIXA	80





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001- 01 – CGF: 06920266-5



13.5	Fita matriz 7m utilizada como matriz em restauração classe II	CAIXA	80
13.6	Fita Polyester	CAIXA	48

MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
14.1	Fixador para radiografia	FRASCO	12
14.2	Fluor gel ácido com sabor	FRASCO	48
14.3	Fluoriz verniz com flúor	FRASCO	5
14.4	Gaze: hidrófila em compressa	PACOTE	96
14.5	Glutaraldeído 2% 1000 ml	FRASCO	4
14.6	Gorro com elástico	PACOTE	40
14.7	Hemostop. Solução hemostática	FRASCO	4
14.8	Hidróxido de Cálcio PA pó	FRASCO	9
14.9	Ionômero vidro para restauração	CAIXA	24
14.10	IRM kit	KIT	40

MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
15.1	Limalha de prata para uso odontológico 30g	FRASCO	4
15.2	Lixa de polimento de resina <<< 3m >>>	CAIXA	24
15.3	Lubrificante para caneta de baixa rotação	FRASCO	32
15.4	Luva de procedimentos tam "P"	CAIXA	500
15.5	Luva de procedimentos tam "M"	CAIXA	200
15.6	Máscara de 03 camadas material 100%	PACOTE	125
15.7	Mercurio e uso odontológico	FRASCO	4
15.8	Microaplicadores descartáveis	CAIXA	32
15.9	Óculos de proteção.	UND	8

MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
16.1	Pasta profilática uso odontológico	TUBO	32
16.2	Pedra pomex	POTE	6
16.3	Pó de hidróxido de cálcio PA	FRASCO	8
16.4	Pontas diamantadas de alta rotação N° 1012	UND	110
16.5	Pontas diamantadas de alta rotação N° 1013	UND	110
16.6	Pontas diamantadas de alta rotação N° 1014	UND	110
16.7	Pontas diamantadas de alta rotação N° 1015	UND	110
16.8	Pontas diamantadas de alta rotação N° 1033	UND	110
16.9	Pontas diamantadas de alta rotação N° 1034	UND	110
16.10	Pontas diamantadas de alta rotação N° 1190	UND	110
16.11	Pontas diamantadas de alta rotação N° 3195f	UND	110
16.12	Ponteira para seringa centrix	KIT	12
16.13	Porta amalgama	UND	15
16.14	Porta Dappen para manipulação de resina acrílica	UND	40
16.15	Resina acrílica autopolimerizável incolor (pó) - KG	POTE	2
16.16	Resina acrílica autopolimerizável rosa (pó) - KG	POTE	2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ. 07.438.458/0001- 01 – CGF: 06920266-5



16.17	Resina acrílica autopolimerizável(Líquido) - LITRO	POTE	2
16.18	Resina Fotopolimerizável Híbrida A2-TPH ou Z100	UND	5
16.19	Resina Fotopolimerizável Híbrida A3,5 TPH ou Z100	UND	16
16.20	Resina Fotopolimerizável Híbrida A3-TPH ou Z100	UND	120
16.21	Resina Fotopolimerizável Híbrida B2- TPH ou Z100	UND	16
16.22	Revelador para radiografia. Para filmes radiográficos	FRASCO	10
16.23	Rolo dental de algodão	PACOTE	400
16.24	Solante para fossula e fissura FOTOPOLIMERIZAVEL	FRASCO	8
16.25	Sugador descartável, uso odontológico.	PACOTE	72
16.26	Taça de borracha descartável	UND	8
16.27	Tartarite (Removedor de manchas)	FRASCO	2
16.28	Tira de aço	PACOTE	48
16.29	Tricresol Formalina	FRASCO	4

MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
17.1	SDH DILUENTE 20 LITROS	GAL	12
17.2	SDH LISANTE 5 LITROS	GAL	12
17.3	GLICOSE	KIT	12
17.4	COLESTEROL	KIT	24
17.5	TRIGLICERIDES	KIT	12
17.6	URÉIA CE	KIT	6
17.7	URÉIA UV LIQUIFORM	KIT	6
17.8	CREATININA K (PARA APARELHO SEMI -AUTOMÁTICO E AUTOMÁTICO)	KIT	6
17.9	TGO MANUAL	KIT	24
17.10	TGP MANUAL	KIT	24
17.11	TGO LIQUIFORM	KIT	24
17.12	TGP LIQUIFORM	KIT	24

MATERIAL LABORATORIAL LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
18.1	COLESTEROL HDL	KIT	12
18.2	FOSFATASE ALCALINA	UND	4
18.3	VDRL PRONTO USO	UND	12
18.4	SORO ANTI A 10ml	FRC	6
18.5	SORO ANTI B 10ml	FRC	6
18.6	SORO ANTI D 10ml	FRC	6
18.7	TUBO DE FITAS REATIVAS PARA SUMÁRIO DE URINA c/ 150 tiras	UND	24
18.8	TUBOS COM EDTA 4ml	UND	3600
18.9	TUBOS COM GEL 5ml	UND	3600
18.10	BHCG - TESTE DE GRAVIDEZ	UND	24
18.11	LÂMINA PONTA FOSCA	CXA	24
18.12	LAMINULA 22 x 22 C100	CXA	12
18.13	AGULHA 0,8 x 25 VACUTAINER	UND	4800
18.14	PCR	UND	12
18.15	ASO	UND	12
18.16	FATOR REUMATÓIDE	UND	12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



18.17	TUBOS DE VIDRO PEQUENO 12 x 75mm	UND	1200
-------	----------------------------------	-----	------

DA ENTREGA

1 - A entrega dos medicamentos e correlatos serão PARCELADAS e SEMANAIS, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal, sito à AVENIDA GOMES DA SILVA, 489, CENTRO, APUIARÉS - CE. sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PRODUTO

- 1 - Os medicamentos e os correlatos deverão ser de boa qualidade sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto, conforme solicitado no item 7 e subitens deste edital.
- 2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a Administração Municipal.
- 3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos medicamentos e os correlatos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001- 01 – CGF: 06920266-5



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º 2017.02.09.02 - FMS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida.

0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.5 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 2017.02.09.02 - FMS da Prefeitura Municipal de APUIARÉS - CE, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante).

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAIRES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Sessão Pública: 23/02/2017 às 09:00 horas (horário Brasília)
AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO – APIAIRES - CE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)	
Insc. Estadual:		
Endereço:	Cidade:	
Bairro:	E-mail:	
CEP:	Fax:	
Telefone:	Conta Bancária:	
Banco:	Nome e nº da Agência:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIAIRES - CE.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL.....						

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).
- A empresa _____ declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
(modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
ESTADO DE CEARÁ

Sr. Pregoeiro:

DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de APUIARÉS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001- 01 – CGF: 06920266-5



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
ESTADO DE CEARÁ

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____
cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____
por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos do
art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante.

0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001- 01 – CGF: 06920266-5



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão,
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no ____/20__
Pregão Presencial no _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20__, as fls. ____ do Processo nº _____, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de (SECRETARIA), pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial no _____
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial no _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____/2017.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o (SECRETARIA) poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subclausula Primeira - Competira a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subclausula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subclausula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelo (SECRETARIA), bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela (SECRETARIA).

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subclausula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLAUSULA OITAVA . DA REVISAO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLAUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a (SECRETARIA) e o fornecedor.

Subclausula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo (SECRETARIA), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subclausula Segunda - Neste caso, o (SECRETARIA) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA . DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subclausula Primeira - Quanto a entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subclausula Segunda- Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e; consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (SECRETARIA), será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subclausula Primeira . A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subclausula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subclausula Terceira . É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial no _____

Subclausula Quarta . Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subclausula Quinta . Toda a documentação exigida deveser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

Subclausula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de APUIARÉS por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de APUIARÉS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de APUIARÉS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subclausula Segunda. O fornecedor recolhera a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subclausula Terceira . Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de APUIARÉS do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor - Entidade

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

Participante

Nome do Titular

Cargo/ CPF/ RG

Assinatura

Detentores do Reg. de Preços

Nome do Representante

Cargo/CPF/RG

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No ___/20___ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/2.014.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUIARÉS – CE E DO
OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O Município de APUIARÉS - Estado de CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA GOMES DA SILVA, 489, CENTRO, APUIARÉS - CE, inscrito no CNPJ N.º, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. _____, brasileira, portador da cédula de identidade RG N.º _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxx, CNPJ XXXXXX, com sede à xxxxxxxx n.º xxxxx, na cidade de xxxxxx-xx, neste ato representado pelo Sr.º xxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxx e RG n.º xxxxxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial n.º 2017.02.09.02 - FMS, que rege-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUIARÉS - CE**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial n.º 2017.02.09.02 - FMS, que fica fazendo parte deste contrato.

02 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues conforme endereço contido no Ordem de Compra em dias de expediente nos seguintes horários: 08:00 às 17:00 horas, sito à AVENIDA GOMES DA SILVA, 489, CENTRO – APUIARÉS.

2.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.3- A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual (deverá ser acompanhado por um responsável da secretária.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O prazo do presente contrato será 12(doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 11.02.10.302.0181.2.066 / 11.02.10.301.0181.2063.3.3.90.30.00 – Manter o Hospital Municipal –

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADO:

I Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1. e 3.2.

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;



- 7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 10/2013.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

- 10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001- 01 – CGF: 06920266-5



12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de APUIARÉS, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

APUIARÉS CE, XX de XXXX de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06920266-5



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(modelo)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº 2017.02.09.02 - FMS

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referência realizado pela Prefeitura do Município de APUIARÉS, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.

d